



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 12 de março de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1195



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
ERRATA   PORTARIA (Nº 128/2024) .....	2
<b>SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 26/2024) .....	3
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 24/2024) .....	4
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 25/2024) .....	5
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 27/2024) .....	7
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 28/2024) .....	8
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023) .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024) .....	20
RESULTADO DE JULGAMENTO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2023) .....	21
RETIFICAÇÃO   TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 067/2020) .....	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ERRATA | PORTARIA (Nº 128/2024)**



**ERRATA DA PORTARIA Nº 128 DE 04 DE MARÇO DE 2024 PUBLICADA NA ED. Nº 1189 DO DOM.**

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art.1 Conceder a Servidora **ZENILDA DE SOUZA SANTANA**, matrícula nº 9683 admitida em 15/01/1983, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2013 a 2018, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

**Leia-se:**

Art.1 Conceder a Servidora **ZENILDA DE SOUZA SANTANA**, matrícula nº 9683 admitida em 15/01/1983, Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2013 a 2018, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 12 de março de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 26/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 01/03/2024 à 08/03/2024

**DECRETO 26/2024**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 6.193,54 (SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1368 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

**6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2062 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33903600 - 18610000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5.600,00

**Soma da Ação: 5.600,00**

**Soma da Unidade: 5.600,00**

**6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2063 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

44905100 - 27063110 Obras e Instalações

593,54

**Soma da Ação: 593,54**

**Soma da Unidade: 593,54**

**Total Geral: 6.193,54**

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

**6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2062 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33903000 - 18610000 Material de Consumo

5.600,00

**Soma da Ação: 5.600,00**

**Soma da Unidade: 5.600,00**

**6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2063 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

44906100 - 17063110 Aquisição de Imóveis

593,54

**Soma da Ação: 593,54**

**Soma da Unidade: 593,54**

**Total Geral: 6.193,54**

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Serrinha, Estado Da Bahia 8 de março de 2024.**

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 24/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 01/03/2024 à 08/03/2024

**DECRETO 24/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.647,00  
(TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE  
REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2050 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16610000 Material de Consumo	3.647,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.647,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.647,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>3.647,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2050 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
44905200 - 16610000 Equipamentos e Material Permanente	2.933,66
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.933,66</b>
2052 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16610000 Material de Consumo	713,34
<b>Soma da Ação:</b>	<b>713,34</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.647,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>3.647,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 5 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 25/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 01/03/2024 à 08/03/2024

**DECRETO 25/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.155.661,93 (TRÊS MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>500.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>500.000,00</b>
<b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.500.000,00</b>
2039 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903900 - 18000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.500.000,00</b>
<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2047 MANUTENÇÃO DO IGD-BF		
33903000 - 18600000 Material de Consumo		200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>200,00</b>
2050 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
33903000 - 18610000 Material de Consumo		6.798,93
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.798,93</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>6.998,93</b>
<b>6501 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>		
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		38.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>38.000,00</b>
2060 CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS EM TRATAMENTO		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		20.663,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.663,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>58.663,00</b>
<b>6601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>90.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>90.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>3.155.661,93</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33504300 - 15000000 Subvenções Sociais		128.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>128.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>128.000,00</b>
<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33504300 - 15001001 Subvenções Sociais		500.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>500.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>500.000,00</b>
<b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 01/03/2024 à 08/03/2024

**DECRETO 25/2024**

33508500 - 15001002	Contrato de Gestão	1.500.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.500.000,00</b>
2038	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO ACS	
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	630.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>630.000,00</b>
2039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	370.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>370.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.500.000,00</b>
<b>6401</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2048	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200,00</b>
2052	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16610000	Material de Consumo	6.798,93
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.798,93</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.998,93</b>
<b>6501</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>	
2060	CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS EM TRATAMENTO	
44903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.663,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.663,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.663,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>3.155.661,93</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 6 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 27/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 01/03/2024 à 08/03/2024

**DECRETO 27/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 201.026,28 (DUZENTOS E UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2063 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	
44905100 - 27063110 Obras e Instalações	201.026,28
<b>Soma da Ação:</b>	<b>201.026,28</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>201.026,28</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>201.026,28</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
27063110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	201.026,28
<b>Total Geral:</b>	<b>201.026,28</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 8 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 28/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 01/03/2024 à 08/03/2024

**DECRETO 28/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 123.421,39 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>6501 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>		
2068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2063	MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	
44908100 - 17063110	Aquisição de Imóveis	593,54
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>593,54</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>593,54</b>
<b>6901 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSITO	
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	22.827,85
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>22.827,85</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>22.827,85</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>123.421,39</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	122.827,85
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>122.827,85</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>122.827,85</b>
<b>6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2063	MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	
44905100 - 27063110	Obras e Instalações	593,54
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>593,54</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>593,54</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>123.421,39</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 8 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ Nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF Nº 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro, a empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.180.328/0001-25, neste ato devidamente outorgado a **GERSON VASCONCELOS BULOS NETO**, portador do CPF Nº 049.398.995-19, com sede na Rua Rio Itapicuru, nº 40, Brasília, Feira de Santana – Ba, CEP 44.088-432 simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 4006/2023** devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, registro de preços para fornecimento parcelado dos **PRODUTOS**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para confecção de fardamentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Serrinha-Ba, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

**ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA**.

**DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

GERSON  
VASCONCELOS  
BULOS  
NETO:04939899519

Assinado de forma  
digital por GERSON  
VASCONCELOS  
BULOS  
NETO:04939899519

Página 1 de 11



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

GERSON  
VASCONCELOS  
BULOS  
NETO:04939899519

Assinado de forma  
digital por GERSON  
VASCONCELOS BULOS  
NETO:04939899519

Página 2 de 11



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
Por razão de Interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **DA CONTRATANTE**

O (a) servidor da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, indicado (a) para fiscalizar a execução dos serviços e/ou fornecimentos dos produtos realizados pela contratada,  
Solicitar do setor de compras "Órgão gerenciador" da ata de registro de preços, mediante a formalização dos contratos, para cada serviço realizado, objetivos específicos, antes de iniciar as tarefas.  
Emitir a ordem de fornecimento à contratada, autorizando o início dos trabalhos.  
Acompanhar 'in loco' o recebimento dos produtos observando a pertinência das informações do termo de referência;  
Advertir à contratada "formalmente" sempre que esta incidir em descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.  
Comunicar ao Secretário (a) ordenador da despesa através de C.I – COMUNICAÇÃO INTERNA, formalizada pelo fiscal/gestor do contrato atualizando (a) dos andamentos dos trabalhos; saldo físico e financeiro do contrato.  
Atestar os recebimentos provisórios e definitivos de todos os produtos oriundos dos serviços / produtos solicitados adquiridos.  
O fiscal do contrato deve solicitar, formalmente, da contratada a indicação do preposto com poderes para representar sua empresa perante à contratante.

##### **DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de referência (TR), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:  
A contratada deverá nomear preposto, formalmente, para responder por toda execução do contrato perante a contratante, atribuindo-lhe poderes e informando o endereço eletrônico para troca de comunicações.  
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;  
Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



GERSON  
VASCONCELOS  
BULOS  
NETO-0403000010

Assinado de forma  
digital por GERSON  
VASCONCELOS BULOS  
NETO-0403000010

Página 3 de 11



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00 min. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

**Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.**

**Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.**

**Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerão a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO UNICO do Decreto Municipal nº 035 de 17 de fevereiro 2022.**

Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

Não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

GERSON  
VASCONCELOS BULOS  
NETO:04939899519/

Assinado de forma  
digital por GERSON  
VASCONCELOS BULOS

Página 4 de 11



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

Não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

#### DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Demais obrigações constantes no termo de referência do edital;

#### MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.

Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir: Advertência;

Multa, de acordo com o previsto no contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis.

Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.



Assinado de forma digital por GERSON VASCONCELOS BULOS NETO:04939899519

Página 5 de 11



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 - Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRÁTICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:	
CONDUTA PRÁTICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

#### DA MULTA

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

- Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- Procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§ 2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§ 3º Em caso de inadimplência do DAM prevista no § 2º, será aplicada a seguinte regra:

- a) a partir do 1º dia de atraso, haverá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%;

GERSON  
VASCONCELOS BULOS  
NETO:04939899519

Assinado de forma  
digital por GERSON  
VASCONCELOS BULOS  
NETO:04939899519

Página 6 de 11



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

#### **DA COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pelas Secretarias Municipais participantes.

Ficam designados a Sra. Cananda Andrade Carlanha Vilas Boas como Gestora de Contratos e o Sr. Jean Augusto do Rosário Costa como Fiscal de Contratos, da Secretaria Municipal de Educação. Portaria nº 545 de 18 de setembro de 2023.

Em caso de divergência entre a Ordem de fornecimento e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

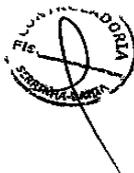
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



GERSON VASCONCELOS  
BULOS NETO:04939899519

Assinado de forma  
digital por GERSON  
VASCONCELOS BULOS  
NETO:04939899519

Página 7 de 11



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

**DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha - BA, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA BAHIA  
ADRIANO SILVA LIMA

Assinado de forma digital  
por GERSON  
VASCONCELOS BULOS  
NETO:04939899519

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA  
GERSON VASCONCELOS BULOS NETO



ANEXO ÚNICO

Página 8 de 11



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BERMUDA NA COR AZUL ROYAL OU VERDE, CONFECCIONADA EM HELANCA, 100% POLIÉSTER (TECIDO COM ESTRUTURA INTERLOCK, 18 CARREIRAS X 15 COLUNAS). GRAMATURA 271 G/M <sup>2</sup> (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008), GRAU DE PILLING COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA E ÚMIDA COM RESULTADO MÍNIMO 5, SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LAVAGEM DOMÉSTICA COM RESULTADO MÍNIMO 5, SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO COM RESULTADO MÍNIMO 5.	UND	8.000	ATEXTIL	R\$ 14,70	R\$ 117.600,00
2	CAMISA ESCOLAR MANGA CURTA NA COR BRANCA. CONFECCIONADA EM MALHA PV 68% POLIÉSTER / 32% VISCOSE, GRAMATURA 180 G/M <sup>2</sup> (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008); SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LAVAGEM COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA COM RESULTADO MÍNIMO 5 E ANTIPIILLING COM RESULTADO MÍNIMO 5. GOLA E PUNHOS, NA COR AZUL ROYAL CONFECCIONADOS EM RIBANA 43,80% ALGODÃO / 54,50% POLIÉSTER / 1,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA 240 G/M <sup>2</sup> (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008), ESTRUTURA RIBANA 1X1, TÍTULO DOS FIOS NE 28,40, RESISTÊNCIA AO ESTOURO COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 6,4% E ALTERAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM COM RESULTADOS MÁXIMO DE -0,15% (LARGURA) E -3,20% (COMPRIMENTO).	UND	15.000	ATEXTIL	R\$ 15,60	R\$ 234.000,00
3	CAMISETA REGATA NA COR BRANCA. CONFECCIONADA EM MALHA PV 68% POLIÉSTER / 32% VISCOSE, GRAMATURA 180 G/M <sup>2</sup> (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008); SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LAVAGEM COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA COM RESULTADO MÍNIMO 5 E ANTIPIILLING COM RESULTADO MÍNIMO 5. GOLA E PUNHOS, NA COR AZUL ROYAL CONFECCIONADOS EM RIBANA 43,80% ALGODÃO / 54,50% POLIÉSTER / 1,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA 240 G/M <sup>2</sup> (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 10591/2008), ESTRUTURA RIBANA 1X1, TÍTULO DOS FIOS NE 28,40, RESISTÊNCIA AO ESTOURO COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 6,4% E ALTERAÇÃO DIMENSIONAL À LAVAGEM COM RESULTADOS MÁXIMO DE -0,15% (LARGURA) E -3,20% (COMPRIMENTO).	UND	15.000	ATEXTIL	R\$ 14,70	R\$ 220.500,00



GERSON  
VASCONCELOS  
BULOS  
NETO:04939899519

Assinado de forma  
digital por GERSON  
VASCONCELOS BULOS  
NETO:04939899519

Página 9 de 11





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

4	SAIA – ESCOLA MILITAR - NA ALTURA DO JOELHO, NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM HELANCA, 100% POLIÉSTER (TECIDO COM ESTRUTURA INTERLOCK, 18 CARREIRAS X 15 COLUNAS). GRAMATURA 271 G/M <sup>2</sup> (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 0591/2008), GRAU DE PILLING COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA E ÚMIDA COM RESULTADO MÍNIMO 5, SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LAVAGEM DOMÉSTICA COM RESULTADO MÍNIMO 5, SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO COM RESULTADO MÍNIMO 5, COM FAIXAS VERTICAIS VERMELHAS NAS LATERAIS E PASSADORES PARA CINTO.	UND	1.000	ATEXIL	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
5	SHORT – ESCOLA MILITAR, NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM HELANCA, 100% POLIÉSTER (TECIDO COM ESTRUTURA INTERLOCK, 18 CARREIRAS X 15 COLUNAS). GRAMATURA 271 G/M <sup>2</sup> (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 5%, CONFORME ITEM 6.3 DA NORMA ABNT NBR Nº 0591/2008), GRAU DE PILLING COM RESULTADO MÍNIMO 5; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA E ÚMIDA COM RESULTADO MÍNIMO 5, SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LAVAGEM DOMÉSTICA COM RESULTADO MÍNIMO 5, SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO COM RESULTADO MÍNIMO 5, COM FAIXAS VERTICAIS VERMELHAS NAS LATERAIS E PASSADORES PARA CINTO.	UND	1.000	ATEXIL	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 142.500,00

cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 829.750,00
-----------------------	----------------

oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais

GERSON VASCONCELOS BULOS  
NETO:04939899519

Assinado de forma digital por GERSON VASCONCELOS BULOS  
NETO:04939899519



**AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**CNPJ: 13.845.086/0001-03**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, em obediência ao art. 75, II da lei 14.133/2021, que estará recebendo propostas para contratação direta de empresa para: locação de trio elétrico de médio porte, através da modalidade: **Dispensa nº 014/2024 – Processo Administrativo nº 0.714/2024. Tipo: Menor Preço Global. Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2024 00:00** (horário de Brasília). **Data fim de recebimento de propostas: 15/03/2024 23:59** (horário de Brasília). O recebimento das propostas se dará exclusivamente de forma eletrônica através do e-mail [compras.serrinhaba@gmail.com](mailto:compras.serrinhaba@gmail.com). Termo de Referência e publicações dos atos subsequentes disponível em: <http://www.serrinha.ba.gov.br/v2/index.php/item/4895-aviso-de-licitacao-dispensa-de-licitacao-014-2024> -  
Informações: (75) 3261-8500.

**Anderley da Silva Souza**  
Agente de Contratação  
Port. 658/2023.

**RESULTADO DE JULGAMENTO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO RESULTADO**  
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.207/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, BA, comunica aos interessados no processo em epígrafe, que tem por objeto o Registro de preços para execução de serviços de regularização de solo e requalificação de estradas vicinais com tratamento e recomposição de solo em diversas estradas vicinais do município de Serrinha-Ba., que foi julgada classificada a proposta da empresa BRX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.122.260/0001-56, conforme relatório técnico do setor de engenharia acostado ao processo.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, encontrando-se os autos disponíveis às partes, a partir da data desta publicação. Informações: [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com), telefone: (75) 3261-8500, sala de Licitações e Contratos.

Serrinha, BA, 11 de março de 2023.

**Anderley da Silva Souza**  
Presidente da Copel

**RETIFICAÇÃO | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 067/2020)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DO 7º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 067/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.112/2024**

A Comissão de Licitação do Município de Serrinha/BA, torna pública a retificação da publicação do aviso do 7º termo aditivo ao Contrato nº 067/2020, Processo Administrativo nº 0.112/2024, publicado neste Diário Oficial Próprio em data de 07/03/2024, Edição nº 1192 - Ano VIII.

**Onde se lê:**

AVISO DO 6º TERMO ADITIVO

ASSINATURA: 06/03/2023

**Leia-se:**

AVISO DO 7º TERMO ADITIVO

ASSINATURA: 06/03/2024

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Serrinha-Ba, 12 de março de 2024.

**ANDERLEY DA SILVA SOUZA**  
Presidente